

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 71, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

Institui o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Estadual - NEMAE, visando a implementação de ações do Projeto Estruturador Descomplicar, como eixo do projeto de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Administração Estadual e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no uso da atribuição prevista no art. 93, SS 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e

Considerando a necessidade de assegurar a implementação de projetos de melhoria de gestão que visem a processos de planejamento, controle e fiscalização mais justos e eficientes;

Considerando a necessidade de promover maior justiça fiscal no âmbito estadual;

Considerando a necessidade de aprimoramento das relações governo-contribuintes;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de ação da Administração Estadual;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Estadual - NEMAE, com a finalidade de coordenar as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Estadual no processo de implementação do Projeto Estruturador Descomplicar, financiado pela linha PMAE do BNDES.

Artigo 2º O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e terá a coordenação a cargo dos servidores: André Victor dos Santos Barence, Masp: 1128037-7 - Coordenador e Gabriella Nair Figueiredo Noronha Pinto Masp:669565-4 - Sub-coordenadora, sendo constituído pelos seguintes membros:

I - Fernanda de Siqueira Neves Masp: 1050640-0 - Superintendência Central de Modernização Institucional;

II - Moema Albernaz Parreiras Masp: 1199695-6 - Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio;

III - João Victor Silveira Rezende Masp: 1107721-1 - Superintendência Central de Gestão Estratégica de Recursos e Ações do Estado;

IV - João Luiz Soares Masp: 1215406-8 - Empreendedor Público.

Artigo 3º O Grupo Especial de Trabalho, atendendo às exigências da linha de financiamento PMAE do BNDES, deverá contar com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de servidores públicos efetivos do Estado dentre seus membros.

Artigo 4º Os órgãos da Administração Estadual prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2009.

Renata Vilhena

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.